

CÓPIA

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL
EDITAL Nº 38/68

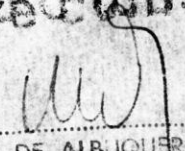
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do Artigo 4º, da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER-48.443/68 aprovou em sua reunião de 3/10/1968, o projeto da Rodovia Federal BR-418, trecho Caravelas-Ibiranhém compreendido entre as estacas 500 a 1000 na extensão total de 10 km, no Estado da Bahia, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-424/68 a PEET-430/68 que, autenticados pela assinatura do Presidente / do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência nos termos do / art.24 da Lei 302 fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1968

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

/mhp

RECEBIDO


PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
MATR. 1.164/683